



PORTARIA DO CONSELHO DIRETOR Nº 03, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO - FADETEC, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 21, inciso IV do Estatuto Social da FADETEC, e:

I – Considerando a autorização expressa do §4º do art. 19 do Regimento Interno, que dispõe que o Conselho Diretor editará anualmente portaria estabelecendo limites máximos de valores que não dependerão de realização de seleção formal para realização de compras, aquisições e contratações de pessoas físicas para realização de tarefas temporárias e atividades meio, ligadas ao gerenciamento da FADETEC.

II – Considerando a necessidade de dinamizar o processo interno para realização de pequenas contratações necessárias ao dia a dia da FADETEC;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as compras, aquisições e contratações de pessoas físicas para realização de tarefas temporárias e atividades meio, ligadas ao gerenciamento da FADETEC, cujo o montante total da contratação não ultrapasse o valor de 01 (um) salário mínimo do ano corrente, não dependerão de realização de processo de seleção formal, conforme descrito no art. 19 do Regimento Interno.

Art. 2º - O setor ou pessoa responsável pelas compras da FADETEC deverá realizar consultas informais no intuito de verificar se os preços aplicados, em caso de contratações das hipóteses descritas no artigo anterior, estão em conformidade com a média de preços praticados no mercado local.

Art. 3º - A presente deliberação entra em vigor nesta data.

Salinas – MG, 17 de novembro de 2020.

Assinado de forma digital por
EDSON ANTUNES QUARESMA
JUNIOR: [REDACTED]

Edson Antunes Quaresma Júnior
Presidente do Conselho Diretor